



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1694, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.493, de 1º de outubro de 2015.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas vagas para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem da Lei nº. 1.493, de 1º de outubro de 2015, conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Técnico de Enfermagem	40 horas	02	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe

Art. 2º Em virtude da criação de vagas previstas no Art. 1º desta Lei, o Art. 2º da Lei nº. 1493, de 1º de outubro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Técnico de Enfermagem	40 horas	04	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4743
de 31/07/20 FL.
Visto


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 2053
de 30/07/20 FL.
Visto